



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.30.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20241128/0002-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	300.0	Pacote	8,15	2.445,00
ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND					
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO	300.0	Pacote	19,01	5.703,00
ABSORVENTE PÓS-PARTO, PÓS CIRÚRGICO PACOTES C/20					
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	200.0	Litro	8,90	1.780,00
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML					
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5	15000.0	Unidade	0,15	2.250,00
AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5					
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	60000.0	Unidade	0,15	9.000,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X7					
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	60000.0	Unidade	0,16	9.600,00
AGULHA DESCARTÁVEL 25X8					
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	30000.0	Unidade	0,17	5.100,00
AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2					
8	AGULHA DESCARTÁVEL P/INSULINA 13X4,5	5000.0	Unidade	0,30	1.500,00
AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA 13X4,5					
9	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25	2600.0	Unidade	6,61	17.186,00
AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 25					
10	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27	100.0	Unidade	6,49	649,00
AGULHA P/ ANESTESIA RAQUE 27					
11	ÁLCOOL A 70% 1000ML	3000.0	Litro	9,11	27.330,00
ÁLCOOL A 70% 1000ML					
12	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML	200.0	Litro	15,26	3.052,00



ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML					
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	3000.0	Rolo	18,79	56.370,00
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.					
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.	300.0	Rolo	25,34	7.602,00
ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G.					
15	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO	100.0	Unidade	6,90	690,00
ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, BICO RETO					
16	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA, ADULTO	30.0	Unidade	123,21	3.696,30
APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO ADULTO					
17	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA, INFANTIL	10.0	Unidade	115,59	1.155,90
APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO VELCRO INFANTIL					
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	25.0	Unidade	233,32	5.833,00
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL					
19	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	1000.0	Pacote	9,79	9.790,00
ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND					
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND	1500.0	Pacote	12,58	18.870,00
ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80M PACOTE C/12 UND					
21	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND	1500.0	Pacote	17,60	26.400,00
ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80M PACOTE C/ 12 UND					
22	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	2000.0	Rolo	4,74	9.480,00
ATADURA GESSADA 10 CM X 3M					
23	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	3000.0	Rolo	7,34	22.020,00
ATADURA GESSADA 15 CM X 3M					
24	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	3000.0	Rolo	10,00	30.000,00
ATADURA GESSADA 20 CM X 3M					
25	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA	8000.0	Unidade	3,03	24.240,00
AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA					
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.	300.0	Unidade	14,24	4.272,00
BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO.					
27	CAMISA DE FORÇA	2.0	Unidade	950,00	1.900,00
CAMISA DE FORÇA					
28	CANULA DE GUEDEL Nº 1	10.0	Unidade	10,82	108,20



CANULA DE GUEDEL Nº 1					
29	CANULA DE GUEDEL Nº 2	10.0	Unidade	11,12	111,20
CANULA DE GUEDEL Nº 2					
30	CANULA DE GUEDEL Nº 3	10.0	Unidade	11,50	115,00
CANULA DE GUEDEL Nº 3					
31	CANULA DE GUEDEL Nº 4	10.0	Unidade	11,50	115,00
CANULA DE GUEDEL Nº 4					
32	CATETER CVC 05FX13 CM	200.0	Unidade	125,76	25.152,00
CATETER CVC 05FX13 CM (ACESSO CENTRAL)					
33	CATETER CVC 07FX20 CM	200.0	Unidade	98,00	19.600,00
CATETER CVC 07FX20 CM (ACESSO CENTRAL)					
34	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)	5000.0	Unidade	1,93	9.650,00
CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº14)					
35	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)	5000.0	Unidade	2,30	11.500,00
CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº16)					
36	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)	20000.0	Unidade	2,33	46.600,00
CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº18)					
37	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)	30000.0	Unidade	2,24	67.200,00
CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº20)					
38	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)	30000.0	Unidade	2,24	67.200,00
CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº22)					
39	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)	30000.0	Unidade	2,24	67.200,00
CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº24)					
40	CATETER NASAL INFANTIL Nº4	200.0	Unidade	3,90	780,00
CATETER NASAL INFANTIL Nº4					
41	CATETER NASAL INFANTIL Nº6	100.0	Unidade	3,90	390,00
CATETER NASAL INFANTIL Nº6					
42	CATETER NASAL INFANTIL Nº8	200.0	Unidade	3,90	780,00
CATETER NASAL INFANTIL Nº8					
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	9000.0	Unidade	2,23	20.070,00



	P/OXIGÊNIO				
CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO					
44	CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24	300.0	Caixa	297,33	89.199,00
CATGUT CROMADO Nº0 MM C/ AG. 5.0 CM C/ 75mm C/24					
45	CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	300.0	Caixa	297,33	89.199,00
CATGUT CROMADO Nº1.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24					
46	CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	300.0	Caixa	297,33	89.199,00
CATGUT CROMADO Nº2.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24					
47	CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	200.0	Caixa	297,33	59.466,00
CATGUT CROMADO Nº3.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24					
48	CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24	150.0	Caixa	297,33	44.599,50
CATGUT CROMADO Nº4.0MM C/AG. 5.0CM C/ 75mm C/24					
49	CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	20.0	Caixa	245,00	4.900,00
CATGUT SIMPLES Nº0 MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24					
50	CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	20.0	Caixa	245,00	4.900,00
CATGUT SIMPLES Nº1.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24					
51	CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	20.0	Caixa	245,00	4.900,00
CATGUT SIMPLES Nº2.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24					
52	CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24	20.0	Caixa	245,00	4.900,00
CATGUT SIMPLES Nº3.0MM C/AG.4.0CM C/ 75mm C/24					
53	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE	30.0	Unidade	137,30	4.119,00
CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE					
54	CLAMP UMBILICAL	2000.0	Unidade	0,94	1.880,00
CLAMP UMBILICAL					
55	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	400.0	Frasco	30,00	12.000,00
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML					
56	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO 1000ML	50.0	Frasco	21,66	1.083,00
CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO 1000ML					
57	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL	15.0	Unidade	302,50	4.537,50
COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL					
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)	3000.0	Unidade	12,13	36.390,00
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS (DESCARTEX)					
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)	3000.0	Unidade	17,10	51.300,00



COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 20 LITROS (DESCARTEX)					
60	COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO	5000.0	Unidade	1,22	6.100,00
COLETOR DE URINA ADULTO 2000ML C/ CORDÃO					
61	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	600.0	Unidade	13,86	8.316,00
COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.					
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	600.0	Unidade	15,25	9.150,00
COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.					
63	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	5000.0	Unidade	7,33	36.650,00
COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.					
64	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)	200.0	Pacote	96,22	19.244,00
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO PACOTE C/50 UNIDADES (45X50CM)					
65	COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML	6000.0	Unidade	2,20	13.200,00
COPO COLETOR DE URINA ESTERIL 80ML					
66	COPO PARA NEBULIZADOR	250.0	Unidade	9,43	2.357,50
COPO PARA NEBULIZADOR					
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)	350.0	Frasco	25,98	9.093,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 01 LITRO (TRÊS ENZIMAS DE BOA QUALIDADE)					
68	DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO	600.0	Frasco	27,00	16.200,00
DETERGENTE LIQUIDO 1 LITRO					
69	DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)	8000.0	Unidade	1,60	12.800,00
DILUENTE 10ML (ÁGUA P/INJEÇÃO)					
70	ÁGUA DESTILADA 500ML	1000.0	Frasco	12,33	12.330,00
ÁGUA DESTILADA 500ML					
71	DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	150.0	Unidade	5,06	759,00
DRENO DE PENROSE Nº 01, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL					
72	DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	150.0	Unidade	5,64	846,00
DRENO DE PENROSE Nº 02, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL					
73	DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL	150.0	Unidade	9,11	1.366,50
DRENO DE PENROSE Nº 03, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM LÁTEX NATURAL					
74	DRENO DE PORTOVAC	100.0	Unidade	64,02	6.402,00
DRENO DE PORTOVAC					
75	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2	100.0	Unidade	34,74	3.474,00



DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 3.2					
76	DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8	100.0	Unidade	68,24	6.824,00
DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 4.8					
77	DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4	100.0	Unidade	68,18	6.818,00
DRENO DE SUCCÃO SISTEMA (ASPECTO SANFONA) TAM 6.4					
78	DRENO DE TORAX	100.0	Unidade	8,61	861,00
DRENO DE TORAX					
79	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND	100.0	Pacote	21,45	2.145,00
ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO PACOTE C/ 50UND					
80	EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	10800.0	Unidade	2,03	21.924,00
EQUIPO MACROGOTAS C/ RIG. P/ SORO					
81	EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO	1000.0	Unidade	2,03	2.030,00
EQUIPO MICROGOTAS C/ RIG. P/ SORO					
82	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500.0	Unidade	2,60	1.300,00
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL					
83	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	500.0	Unidade	6,64	3.320,00
EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE					
84	ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA	8640.0	Rolo	18,61	160.790,40
ESPARADRAPO 10X4,5M IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA					
85	ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMÍNIO	20.0	Unidade	63,67	1.273,40
ESTETOSCÓPIO COM HASTES DE ALUMÍNIO					
86	ÉTER SULFURICO 1000ML	100.0	Frasco	51,17	5.117,00
ÉTER SULFURICO 1000ML					
87	EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM	50000.0	Unidade	11,95	597.500,00
EXTENSOR P/ CONEXÃO DE ABOCAT 2 VIAS C/ 20CM					
88	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	20.0	Unidade	178,50	3.570,00
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO					
89	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	10.0	Unidade	180,67	1.806,70
FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL					
90	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	100.0	Caixa	112,93	11.293,00
FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº0 C/ AG. 4CM CX C/24 UND					
91	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	90.0	Caixa	119,28	10.735,20



FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº1 C/ AG. 4CM CX C/24 UND					
92	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	100.0	Caixa	119,28	11.928,00
FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº2 C/ AG. 4CM CX C/24 UND					
93	FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND	60.0	Caixa	112,93	6.775,80
FIO P/ SUTURA ALGODÃO Nº3 C/ AG. 4CM CX C/24 UND					
94	FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL	3000.0	Unidade	9,17	27.510,00
FITA PARA AUTOCLAVE - FITA TERMO SENSÍVEL					
95	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LT	150.0	Unidade	149,93	22.489,50
FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LT					
96	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 30LT	30.0	Unidade	187,33	5.619,90
FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 30LT					
97	FORMOL LÍQUIDO A 38% 1000ML	120.0	Litro	26,81	3.217,20
FORMOL LÍQUIDO A 38% 1000ML					
98	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	400.0	Pacote	19,23	7.692,00
FRALDA GERIÁTRICA TAM. G					
99	FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG	1000.0	Pacote	20,67	20.670,00
FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG					
100	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	100.0	Pacote	20,67	2.067,00
FRALDA GERIÁTRICA TAM. M					
101	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P	100.0	Pacote	21,55	2.155,00
FRALDA GERIÁTRICA TAM. P					
102	GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE	9000.0	Pacote	26,00	234.000,00
GAZE HIDRÓFILA EM PACOTE					
103	GAZE HIDROFILA EM ROLO	1000.0	Rolo	31,83	31.830,00
GAZE HIDROFILA EM ROLO					
104	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS	10000.0	Unidade	1,45	14.500,00
COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 9FIOS					
105	GEL PARA ECG DE 5L	20.0	Galão	46,93	938,60
GEL PARA ECG DE 5L					
106	GEL PARA ULTRASSOM DE 5L	80.0	Galão	43,36	3.468,80
GEL PARA ULTRASSOM DE 5L					
107	KIT P/ AEROSOL ADULTO	360.0	Kit	13,90	5.004,00



KIT P/ AEROSOL ADULTO					
108	KIT P/ AEROSOL INFANTIL	150.0	Kit	13,43	2.014,50
KIT P/ AEROSOL INFANTIL					
109	LACRE PARA CARRO DE EMERGÊNCIA	1000.0	Unidade	0,77	770,00
LACRE PARA CARRO DE EMERGÊNCIA					
110	LAMINA P/ BISTURI Nº15 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	100.0	Unidade	32,34	3.234,00
LAMINA P/ BISTURI Nº15 DESCARTÁVEL CAIXA C/100					
111	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL CAIXA C/100	100.0	Unidade	47,47	4.747,00
LAMINA P/ BISTURI Nº 22 DESCARTÁVEL CAIXA C/100					
112	LANCETAS PARA GLICEMIA	25000.0	Unidade	0,31	7.750,00
LANCETAS PARA GLICEMIA					
113	LANTERNAS CLÍNICAS	10.0	Unidade	49,68	496,80
LANTERNAS CLÍNICAS					
114	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 200X70CM	15000.0	Unidade	6,92	103.800,00
LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 200X70CM					
115	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	15000.0	Par	3,37	50.550,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0					
116	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	15000.0	Par	3,37	50.550,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5					
117	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	15000.0	Par	3,37	50.550,00
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0					
118	LUVA DE PROCEDIMENTO M / C/ 100UND EM LÁTEX	7200.0	Caixa	33,98	244.656,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M / C/ 100UND EM LÁTEX					
119	LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LÁTEX	500.0	Caixa	35,49	17.745,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P / C/100UND EM LÁTEX					
120	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM	100.0	Unidade	23,44	2.344,00
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15 CM					
121	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15 CM	60.0	Unidade	29,93	1.795,80
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15 CM					
122	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15 CM	60.0	Unidade	30,86	1.851,60
MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15 CM					
123	MANOMETRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	50.0	Unidade	275,04	13.752,00



MANOMETRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO						
124	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	200.0	Unidade	16,76	3.352,00	
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO						
125	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	100.0	Unidade	16,07	1.607,00	
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL						
126	MÁSCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)	15.0	Unidade	445,50	6.682,50	
MÁSCARA FACIAL PARA EPAP (VNI)						
127	MÁSCARA FACIAL PARA EPAP (VNI) INFANTIL	10.0	Unidade	434,10	4.341,00	
MÁSCARA FACIAL PARA EPAP (VNI) INFANTIL						
128	MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO	10.0	Unidade	91,33	913,30	
MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO						
129	MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	10.0	Unidade	96,00	960,00	
MÁSCARA FACIAL VENTURI INFANTIL						
130	MÁSCARA N95	3000.0	Unidade	2,46	7.380,00	
MÁSCARA N95						
131	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 50	3000.0	Caixa	7,55	22.650,00	
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/ 50						
132	MONO-NYLON Nº0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	80.0	Caixa	50,67	4.053,60	
MONO-NYLON Nº0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24						
133	MONO-NYLON Nº1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	80.0	Caixa	50,67	4.053,60	
MONO-NYLON Nº1 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24						
134	MONO-NYLON Nº2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	120.0	Caixa	50,67	6.080,40	
MONO-NYLON Nº2.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24						
135	MONO-NYLON Nº3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24	300.0	Caixa	50,67	15.201,00	
MONO-NYLON Nº3.0 c/ agulha cortante 30 cm C/ 75mm CX C/24						
136	MONO-NYLON Nº4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	300.0	Caixa	51,33	15.399,00	
MONO-NYLON Nº4.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24						
137	MONO-NYLON Nº5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	100.0	Caixa	54,67	5.467,00	
MONO-NYLON Nº5.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24						
138	MONO-NYLON Nº6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24	80.0	Caixa	56,67	4.533,60	
MONO-NYLON Nº6.0 C/ AG. 4CM C/ 75mm CX C/24						
139	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPEC.	15.0	Unidade	731,67	10.975,05	



OTOSCÓPIO C/ 5 ESPEC.					
140	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	30.0	Unidade	96,67	2.900,10
OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE					
141	PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS	100.0	Caixa	454,93	45.493,00
PAPEL CREPADO 60X60 CX COM 500 FLS					
142	PAPEL P/ ECG 210X30	250.0	Unidade	47,33	11.832,50
PAPEL P/ ECG 210X30					
143	PAPEL P/ ECG 215X30	250.0	Unidade	47,33	11.832,50
PAPEL P/ ECG 215X30					
144	PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND	6.0	Unidade	91,67	550,02
PERA DE ECG EM LATEX - JOGO C/ 6 UND					
145	POLIPROPILENO Nº 0 CILINDRICO C/24	100.0	Caixa	132,67	13.267,00
POLIPROPILENO Nº 0 CILINDRICO C/24					
146	POLIPROPILENO Nº 2.0 CILINDRICO C/24	50.0	Caixa	132,67	6.633,50
POLIPROPILENO Nº 2.0 CILINDRICO C/24					
147	POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24	50.0	Caixa	132,67	6.633,50
POLIPROPILENO Nº3.0 CILINDRICO C/24					
148	PROPEL DESCARTÁVEL	30000.0	Unidade	0,15	4.500,00
PROPEL DESCARTÁVEL					
149	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	60.0	Frasco	74,30	4.458,00
PVPI DEGERMANTE 1000ML.					
150	PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML	300.0	Frasco	73,91	22.173,00
PVPI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML					
151	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO	5.0	Unidade	303,67	1.518,35
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO COM RESERVATÓRIO					
152	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO	5.0	Unidade	303,67	1.518,35
REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL COM RESERVATÓRIO					
153	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	500.0	Frasco	10,44	5.220,00
SABÃO LÍQUIDO NEUTRO 1000ML					
154	SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)	20000.0	Unidade	2,53	50.600,00
SACO P/ LIXO INFECTADO 100 LTS (BRANCO LEITOSO)					
155	SCALP Nº19	30000.0	Unidade	0,81	24.300,00



SCALP Nº19					
156	SCALP Nº21.	72000.0	Unidade	0,81	58.320,00
SCALP Nº21.					
157	SCALP Nº23	30000.0	Unidade	0,81	24.300,00
SCALP Nº23					
158	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML AGULHADA	13000.0	Unidade	0,31	4.030,00
SERINGA DESCARTÁVEL 03ML AGULHADA					
159	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML AGULHADA	15000.0	Unidade	0,36	5.400,00
SERINGA DESCARTÁVEL 05ML AGULHADA					
160	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHADA	50000.0	Unidade	0,40	20.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHADA					
161	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA	12000.0	Unidade	0,48	5.760,00
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) AGULHADA					
162	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML AGULHADA	180000.0	Unidade	0,64	115.200,00
SERINGA DESCARTÁVEL 20ML AGULHADA					
163	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	500.0	Unidade	1,05	525,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06					
164	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	2000.0	Unidade	1,06	2.120,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08					
165	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1000.0	Unidade	1,20	1.200,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10					
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	2000.0	Unidade	1,21	2.420,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12					
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	3600.0	Unidade	1,22	4.392,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14					
168	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	3600.0	Unidade	1,40	5.040,00
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16					
169	SONDA DE FOLEY Nº 16 03 VIAS	200.0	Unidade	4,55	910,00
SONDA DE FOLEY Nº 16 03 VIAS					
170	SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS	3000.0	Unidade	4,33	12.990,00
SONDA DE FOLEY Nº 16 02 VIAS					
171	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10	2000.0	Unidade	4,55	9.100,00



SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS C/ 10					
172	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	1000.0	Unidade	4,55	4.550,00
SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS					
173	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10	100.0	Unidade	4,55	455,00
SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS C/ 10					
174	SONDA DE FOLEY Nº12 DE 02 VIAS C/ 10	100.0	Unidade	4,42	442,00
SONDA DE FOLEY Nº12 DE 02 VIAS C/ 10					
175	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 02 VIAS C/ 10	3000.0	Unidade	4,45	13.350,00
SONDA DE FOLEY Nº14 DE 02 VIAS C/ 10					
176	SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16	5.0	Unidade	61,00	305,00
SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 16					
177	SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18	5.0	Unidade	61,00	305,00
SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 18					
178	SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14	5.0	Unidade	63,00	315,00
SONDA GÁSTRICA GTM C/ BALÃO Nº 14					
179	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 CURTA	50.0	Unidade	2,07	103,50
SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 CURTA					
180	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 LONGA	50.0	Unidade	2,07	103,50
SONDA NASOGÁSTRICA Nº04 LONGA					
181	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 CURTA	100.0	Unidade	2,03	203,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 CURTA					
182	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA	200.0	Unidade	2,13	426,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº06 LONGA					
183	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA	200.0	Unidade	2,20	440,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 CURTA					
184	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA	300.0	Unidade	2,13	639,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº08 LONGA					
185	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA	200.0	Unidade	2,10	420,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA					
186	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA	200.0	Unidade	2,20	440,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA					
187	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA	200.0	Unidade	2,35	470,00



SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA					
188	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA	500.0	Unidade	3,07	1.535,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA					
189	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA	500.0	Unidade	3,40	1.700,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA					
190	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA	800.0	Unidade	3,43	2.744,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA					
191	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA	600.0	Unidade	3,59	2.154,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA					
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA	800.0	Unidade	3,42	2.736,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA					
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA	600.0	Unidade	3,60	2.160,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 LONGA					
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA	200.0	Unidade	3,76	752,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA					
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA	30.0	Unidade	3,77	113,10
SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA					
196	SONDA URETRAL Nº10	150.0	Unidade	1,60	240,00
SONDA URETRAL Nº10					
197	SONDA URETRAL Nº12	1000.0	Unidade	2,00	2.000,00
SONDA URETRAL Nº12					
198	SONDA URETRAL Nº14	600.0	Unidade	2,09	1.254,00
SONDA URETRAL Nº14					
199	SONDA URETRAL Nº16	600.0	Unidade	2,17	1.302,00
SONDA URETRAL Nº16					
200	TELA PROTESICA INTRACORP 100% POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 26X36 CM	50.0	Unidade	292,00	14.600,00
TELA PROTESICA INTRACORP 100% POLIPROPILENO (TELA DE MARLEX) 26X36 CM					
201	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	150.0	Unidade	22,32	3.348,00
TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL					
202	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL	15.0	Unidade	177,65	2.664,75
TERMÔMETRO PARA GELADEIRA - DIGITAL					
203	TESOURA ESPECÍFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)	2.0	Unidade	247,50	495,00



TESOURA ESPECÍFICA P/ CORTE DE ATADURA GESSADA (CORTE DE GESSO)					
204	TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID	400.0	Unidade	26,67	10.668,00
TESTE SWAB RÁPIDO P/COVID					
205	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0	15.0	Unidade	194,33	2.914,95
CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0					
206	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.5	15.0	Unidade	194,33	2.914,95
CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.5					
207	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0	15.0	Unidade	194,33	2.914,95
CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0					
208	TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY	300.0	Unidade	2,17	651,00
TORNEIRA 3 VIAS THREE WAY					
209	TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND	20000.0	Unidade	17,91	358.200,00
TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UND					
210	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2	20.0	Unidade	9,50	190,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 2					
211	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3	20.0	Unidade	9,50	190,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3					
212	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5	50.0	Unidade	9,50	475,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 3.5					
213	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4	50.0	Unidade	9,50	475,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 4					
214	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 5	100.0	Unidade	9,50	950,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 5					
215	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 6	100.0	Unidade	9,50	950,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 6					
216	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 6.5	100.0	Unidade	9,50	950,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 6.5					
217	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7	300.0	Unidade	9,50	2.850,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7					
218	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7.5	200.0	Unidade	9,50	1.900,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 7.5					
219	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8	200.0	Unidade	9,50	1.900,00



TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8					
220	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8.5	20.0	Unidade	9,50	190,00
TUBO ENDOTRAQUEAL ESTERIL Nº 8.5					
221	TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS.	30.0	Pacote	235,87	7.076,10
TUBO GARROTE LATEX NATURAL (200) C/15 METROS.					
222	TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE	30.0	Unidade	278,00	8.340,00
TUBO SILICONIZADO (204) C/ 15 METROS, ATÓXICO, TRANSPARENTE					
223	UMIDIFICADOR DE AR 250ML P/ OXIGÊNIO	200.0	Unidade	26,07	5.214,00
UMIDIFICADOR DE AR 250ML P/ OXIGÊNIO					
224	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)	150.0	Caixa	250,00	37.500,00
FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 0)					
225	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)	150.0	Caixa	250,00	37.500,00
FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 1)					
226	FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)	100.0	Caixa	250,00	25.000,00
FIO POLIGLICOLICO (VICRYL Nº 2)					
227	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO P	200.0	Unidade	20,57	4.114,00
PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO P					
228	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO M	100.0	Unidade	22,86	2.286,00
PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO M					
229	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)	12000.0	Ampola	8,02	96.240,00
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ (TRANSAMIM)					
230	ADENOSINA INJETÁVEL	300.0	Ampola	22,45	6.735,00
ADENOSINA INJETÁVEL					
231	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	600.0	Ampola	7,39	4.434,00
AMINOFILINA 24MG/ML INJ					
232	AMIODARONA 50MG/ML.	600.0	Ampola	5,52	3.312,00
AMIODARONA 50MG/ML.					
233	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI	15000.0	Ampola	14,98	224.700,00
BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI					
234	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI	100.0	Ampola	16,63	1.663,00
BENZILPENICILINA POTÁSSICA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI					
235	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ	300.0	Ampola	2,59	777,00



BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ					
236	BROMOPRIDA INJETÁVEL	25000.0	Ampola	3,22	80.500,00
BROMOPRIDA INJETÁVEL					
237	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	1000.0	Frasco	2,98	2.980,00
BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML					
238	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	200.0	Frasco	16,20	3.240,00
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML					
239	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)	20000.0	Ampola	3,33	66.600,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4/500MG- 5ML (BUSCOPAN)					
240	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL.	1200.0	Ampola	9,33	11.196,00
CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL.					
241	CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV	50000.0	Ampola	9,60	480.000,00
CEFTRIAXONA 1 G INJ IM/IV					
242	CETOPROFENO 100MG INJ IV	12000.0	Ampola	7,76	93.120,00
CETOPROFENO 100MG INJ IV					
243	CETOPROFENO 50MG INJ IM	12000.0	Ampola	3,77	45.240,00
CETOPROFENO 50MG INJ IM					
244	CIMETIDINA 300MG INJ	6000.0	Ampola	2,41	14.460,00
CIMETIDINA 300MG INJ					
245	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ	1000.0	Ampola	1,15	1.150,00
CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ					
246	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	1000.0	Ampola	1,16	1.160,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. 10ML					
247	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ	600.0	Ampola	1,16	696,00
CLORETO DE SÓDIO 10% INJ					
248	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ	600.0	Ampola	2,11	1.266,00
CLORETO DE SÓDIO 20% INJ					
249	CLORIDATO DE BUPIVACAINA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRICTOR 4ML	2500.0	Ampola	7,28	18.200,00
CLORIDATO DE BUPIVACAINA MONOIDRATADO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML S/ VASO CONSTRICTOR 4ML					
250	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO 100ML	600.0	Unidade	17,91	10.746,00
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SORO 100ML					
251	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ	500.0	Ampola	8,72	4.360,00



CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG INJ					
252	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ (ADRENALINA)	1500.0	Ampola	2,65	3.975,00
CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJ (ADRENALINA)					
253	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)	2500.0	Ampola	4,92	12.300,00
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ (EFORTIL)					
254	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)	3000.0	Frasco	9,15	27.450,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)					
255	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)	100.0	Frasco	11,27	1.127,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML INJ (XYLOCAINA)					
256	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G (XYLOCAINA)	1500.0	Bisnaga	12,98	19.470,00
CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G (XYLOCAINA)					
257	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ.(FENERGAN)	12000.0	Ampola	7,86	94.320,00
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJ.(FENERGAN)					
258	COMPLEXO B 2ML INJ.	72000.0	Ampola	2,37	170.640,00
COMPLEXO B 2ML INJ.					
259	CORTIZOL 100MG INJ (HIDROCORTIZONA)	12000.0	Ampola	6,97	83.640,00
CORTIZOL 100MG INJ (HIDROCORTIZONA)					
260	CORTIZOL 500MG INJ (HIDROCORTIZONA)	10000.0	Ampola	9,02	90.200,00
CORTIZOL 500MG INJ (HIDROCORTIZONA)					
261	DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)	1000.0	Ampola	4,96	4.960,00
DESLANOSIDEO 0,2MG INJ (CEDILANIDE)					
262	DEXAMETAZONA 2MG INJ	10000.0	Ampola	2,19	21.900,00
DEXAMETAZONA 2MG INJ					
263	DEXAMETAZONA 4MG INJ.	75000.0	Ampola	3,31	248.250,00
DEXAMETAZONA 4MG INJ.					
264	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)	75000.0	Ampola	2,13	159.750,00
DICLOFENACO SODICO 75MG INJ (VOLTAREN)					
265	DIPIRONA 1G/2ML INJ	90000.0	Ampola	2,08	187.200,00
DIPIRONA 1G/2ML INJ					
266	DOBUTAMINA INJETÁVEL	500.0	Ampola	12,46	6.230,00
DOBUTAMINA INJETÁVEL					
267	ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS	200.0	Caixa	240,66	48.132,00



ENOXAPARINA 40MG/ML CAIXA C/10 SERINGAS							
268	ERGOMETRINA (ERGOTRATE)	0,2MG/ML INJ	1500.0	Ampola	4,47	6.705,00	
ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ (ERGOTRATE)							
269	ETOMIDATO INJETÁVEL		600.0	Ampola	28,88	17.328,00	
ETOMIDATO INJETÁVEL							
270	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ		8000.0	Ampola	2,16	17.280,00	
FUROSEMIDA 10MG/ML INJ							
271	GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)		500.0	Ampola	2,63	1.315,00	
GENTAMICINA 20MG INJ.(GARAMICINA)							
272	GENTAMICINA 40MG INJ		500.0	Ampola	3,10	1.550,00	
GENTAMICINA 40MG INJ							
273	GENTAMICINA 80MG INJ		1000.0	Ampola	3,16	3.160,00	
GENTAMICINA 80MG INJ							
274	GLICOSE 25% C/10ML		12000.0	Ampola	1,36	16.320,00	
GLICOSE 25% C/10ML							
275	GLICOSE 50% C/ 10ML		5000.0	Ampola	1,53	7.650,00	
GLICOSE 50% C/ 10ML							
276	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ		600.0	Ampola	4,58	2.748,00	
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ							
277	GLUCONATO DE SÓDIO		600.0	Ampola	5,00	3.000,00	
GLUCONATO DE SÓDIO							
278	KOLLAGENASE 0,01G 30G	06G+CLORANFENICOL	1000.0	Bisnaga	30,27	30.270,00	
KOLLAGENASE 06G+CLORANFENICOL 0,01G 30G							
279	HEPARINA SÓDICA (INTRA VENOSO)	5.000UI INJ	2000.0	Frasco	31,76	63.520,00	
HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJ (INTRA VENOSO)							
280	HIDRALAZINA 20MG/ML.		7000.0	Ampola	16,02	112.140,00	
HIDRALAZINA 20MG/ML.							
281	IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)		50.0	Ampola	60,67	3.033,50	
IMUNOGLOBINA ANTI RH (MATHERGAN)							
282	INSULINA HUMANA FRASCO C/10ML	NPH 100UI/ML	300.0	Frasco	85,50	25.650,00	
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO C/10ML							



283	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML	300.0	Frasco	85,50	25.650,00
INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO C/ 10ML					
284	METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.	60000.0	Ampola	1,72	103.200,00
METOCLOPRAMIDA 5MG INJ.					
285	METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)	5000.0	Unidade	8,52	42.600,00
METRONIDAZOL 0,5% SORO 100ML(FLAGYL)					
286	NITROGLICERINA (TRIDIL)	600.0	Ampola	73,94	44.364,00
NITROGLICERINA (TRIDIL)					
287	NITROPUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)	600.0	Ampola	44,87	26.922,00
NITROPUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)					
288	NORADRENALINA INJETÁVEL	3000.0	Ampola	6,53	19.590,00
NORADRENALINA INJETÁVEL					
289	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	5000.0	Ampola	20,41	102.050,00
OMEPRAZOL SÓDICO 40MG					
290	OXACILINA 500MG INJ (STAFICILIN N)	30000.0	Ampola	7,59	227.700,00
OXACILINA 500MG INJ (STAFICILIN N)					
291	OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)	8000.0	Ampola	8,93	71.440,00
OXITOCINA 5.000UI/ML INJ (ORASTINA)					
292	PIRACETAN 200MG INJ (NOOTROPIL)	1000.0	Ampola	61,05	61.050,00
PIRACETAN 200MG INJ (NOOTROPIL)					
293	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	2500.0	Unidade	17,95	44.875,00
SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML					
294	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.	15000.0	Unidade	11,97	179.550,00
SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML.					
295	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.	50000.0	Unidade	8,24	412.000,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML FRASCO.					
296	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.	50000.0	Unidade	10,25	512.500,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML FRASCO.					
297	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.	60000.0	Unidade	11,07	664.200,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML FRASCO.					
298	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.	45000.0	Unidade	12,40	558.000,00
SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML FRASCO.					



299	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.	50000.0	Unidade	15,30	765.000,00
SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML FRASCO.					
300	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML	2000.0	Unidade	2,52	5.040,00
NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML					
301	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	2500.0	Ampola	1,98	4.950,00
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ					
302	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	2000.0	Ampola	16,47	32.940,00
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML					
303	VITAMINA C	72000.0	Ampola	1,83	131.760,00
VITAMINA C					
304	VITAMINA K	5000.0	Ampola	4,71	23.550,00
VITAMINA K					
305	ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML	5.0	Frasco	56,67	283,35
ALBOCRESIL SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO C/ 12ML					
306	CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)	10.0	Pote	90,97	909,70
CARVÃO ATIVADO 500G (PÓ)					
307	DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)	2000.0	Frasco	3,35	6.700,00
DIMETICONA 75MG/ML- GOTAS (LUFTAL)					
308	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	600.0	Unidade	1,03	618,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP					
309	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	300.0	Unidade	1,12	336,00
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO					
310	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	300.0	Unidade	1,06	318,00
CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO					
311	SALBUTAMOL SPRAY C/ ESPAÇADOR	500.0	Frasco	30,33	15.165,00
SALBUTAMOL SPRAY C/ ESPAÇADOR					
312	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO	100.0	Unidade	13,01	1.301,00
SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE DE 150 ML COMPRIMIDO					
313	NISTATINA 100.000 UI SUSP.	50.0	Frasco	19,37	968,50
NISTATINA 100.000 UI SUSP.					
314	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G	250.0	Unidade	92,43	23.107,50
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10 MG/G POTE DE 400 G					



315	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML	300.0	Frasco	4,78	1.434,00
ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100 ML					
316	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	600.0	Unidade	1,11	666,00
CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO					
317	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	10000.0	Ampola	4,49	44.900,00
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML					
318	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	6000.0	Ampola	5,88	35.280,00
FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML					
319	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG EV/IM	300.0	Ampola	15,42	4.626,00
SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG EV/IM					
320	CLARITROMICINA 500MG	5000.0	Ampola	57,05	285.250,00
CLARITROMICINA 500MG					
321	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY 30ML	100.0	Frasco	25,31	2.531,00
CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY 30ML					
322	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4G + 0,5G	1000.0	Ampola	31,00	31.000,00
PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4G + 0,5G					
323	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ 2ML	2500.0	Ampola	9,11	22.775,00
SULFATO DE AMICACINA 500MG/ 2ML					
324	NEO FEDIPINA 10MG CAIXA C/ 30CP	1000.0	Caixa	28,03	28.030,00
NEO FEDIPINA 10MG CAIXA C/ 30CP					
325	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CAIXA C/ 30CP	50.0	Caixa	26,59	1.329,50
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CAIXA C/ 30CP					
326	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO	1000.0	Ampola	70,33	70.330,00
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG INJETAVEL PÓ LIOFILIZADO					
327	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	600.0	Ampola	9,15	5.490,00
AMPICILINA 1G INJETÁVEL					
328	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	5000.0	Ampola	2,60	13.000,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA					
329	BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G CRISTALINA) 5.000.000UI	200.0	Ampola	17,73	3.546,00
BENZILPENICILINA POTASSICA (PENICILINA G CRISTALINA) 5.000.000UI					
330	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL 50MCG SPRAY)	300.0	Frasco	71,50	21.450,00
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA (CLENIL 50MCG SPRAY)					



331	CITRATO DE FENTANILA 10 ML	5000.0	Ampola	9,67	48.350,00
CITRATO DE FENTANILA 10 ML					
332	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ (KETALAR)	1500.0	Ampola	113,18	169.770,00
CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ (KETALAR)					
333	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ (AMPLICTIL)	1000.0	Ampola	6,82	6.820,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ (AMPLICTIL)					
334	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ.	25000.0	Ampola	2,73	68.250,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ.					
335	COLÍRIO ANESTÉSICO	20.0	Frasco	17,82	356,40
COLÍRIO ANESTÉSICO					
336	DIAZEPAN 10MG /2ML INJ	18000.0	Ampola	2,14	38.520,00
DIAZEPAN 10MG /2ML INJ					
337	FENITOINA 50MG INJ (HIDANTAL)	3000.0	Ampola	4,52	13.560,00
FENITOINA 50MG INJ (HIDANTAL)					
338	FENOBARBITAL 200MG C/ 2ML INJ.	1000.0	Ampola	6,92	6.920,00
FENOBARBITAL 200MG C/ 2ML INJ.					
339	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 10ML INJETAVEL	6000.0	Ampola	5,90	35.400,00
MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 10ML INJETAVEL					
340	HALOPERIDOL 5MG INJ (HALDOL)	3000.0	Ampola	3,33	9.990,00
HALOPERIDOL 5MG INJ (HALDOL)					
341	HALDOL DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	500.0	Ampola	11,98	5.990,00
HALDOL DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG					
342	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ	5000.0	Ampola	5,79	28.950,00
MIDAZOLAN 15MG/ML INJ					
343	SEVOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO)	40.0	Frasco	541,39	21.655,60
SEVOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO)					
344	SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ	4000.0	Ampola	11,39	45.560,00
SULFATO DE MORFINA 0,2MG INJ					
345	SULFATO DE MORFINA 10MG INJ	3000.0	Ampola	3,56	10.680,00
SULFATO DE MORFINA 10MG INJ					
346	PROPOFOL 1% 200MG/ 20ML	1000.0	Ampola	20,17	20.170,00
PROPOFOL 1% 200MG/ 20ML					



347	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	300.0	Unidade	224,00	67.200,00
MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO					
348	FLUMAZENIL 0,1MG /ML	300.0	Ampola	11,46	3.438,00
FLUMAZENIL 0,1MG /ML					
349	NALOXONE	300.0	Ampola	11,07	3.321,00
NALOXONE					
350	SUCCINILCOLINA 20MG/ML (QUELICIN)	480.0	Ampola	30,70	14.736,00
SUCCINILCOLINA 20MG/ML (QUELICIN)					
351	CISATRACURIO 2MG/ML 5ML AMPOLA	1000.0	Ampola	30,43	30.430,00
CISATRACURIO 2MG/ML 5ML AMPOLA					
352	FITA P/ GLICOSÍMETRO	200.0	Caixa	54,74	10.948,00
FITA P/ GLICOSÍMETRO - CX COM 50 UND, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO					
353	FITA PARA FRALDAS	150.0	Unidade	8,70	1.305,00
FITA PARA FRALDAS					
354	GLICOSÍMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA	50.0	Unidade	111,55	5.577,50
GLICOSÍMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA					
355	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOK ADULTO	10.0	Unidade	196,43	1.964,30
IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE SP HEAD BLOK ADULTO					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O futuro contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.291.116,32 (doze milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Casa de Saúde Adília Maria que fica localizado no seguinte endereço: Rua Alfredo de Sousa Terceiro, nº 547 - Centro - CEP: 63.870-000, esquina com a Rua São Vicente de Paula..

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.



8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

8.33. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

8.34. Autorização Especial de funcionamento para produtos controlados emitido pela ANVISA cuja autenticidade será confirmada através da internet.

8.35. A exigência do subitem anterior, somente será necessária para as empresas que ofertarem proposta para os itens de medicamentos controlados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) - 1401.10.122.0008.2.104 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar CSAM, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903009 - Material de Consumo e 33903036 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.